



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme descrição abaixo:

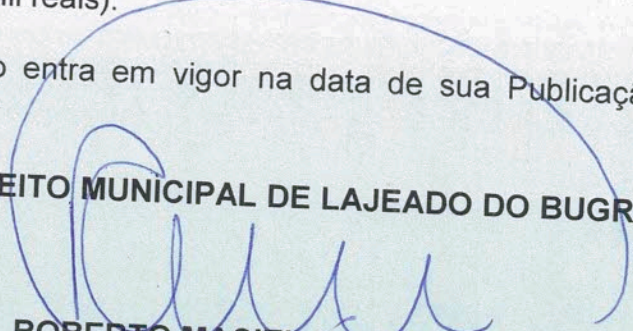
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das atividades do administração
(16) 3.3.90.30.00.00.00 0001 Material de Consumo R\$ 11.000,00 (excesso de arrecadação).

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:

- a) O excesso de arrecadação na fonte de recurso 0001 – LIVRE no montante de R\$ 11.000,00 (Onze Mil reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 16/11/22 a 01/11/22
Local: Municipal da Prefeitura Municipal


Secretaria da Administração